



LEI N.º 123/2001 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS FUNERÁRIAS PARA A PESSOA QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das despesas funerárias de Manoel Pereira de Souza, falecido em 20-08-2001.

Parágrafo Único - As despesas citadas no caput deste artigo somam o valor correspondente a R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 07 de novembro de 2001.

Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo